

À AUTORIDADE JULGADORA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

Concorrência Eletrônica nº 0001/2026

F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.328/0001-29, com sede na Rodovia BR 158, nº 2.800, Bairro São Francisco, 85501-064, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. FERNANDO ZANCANARO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.115.542-0, inscrito no CPF sob o nº 006.839.409-88, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 780, Bairro Menino Deus, 85502-260, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, vem, respeitosa e tempestivamente em atenção à solicitação enviada dia 13/03/2026, às 11:20:10hs, através de plataforma eletrônica, expor e ao final requerer o que segue:

Em análise ao pedido de diligência apresentado, denota-se a seguinte solicitação:

“Devido ao recurso apresentado pela empresa contra a F. Zancanaro, onde faz o apontamento de falta de comprovação de duas declarações, estou abrindo diligência para que a empresa comprove sua habilitação, será aberto um prazo de 2 horas para envio desses documentos.”

Como não há no requerimento, pedido expresso de quais documentos essa comissão reputa necessários, e por prezar pela celeridade e em respeito ao prazo apresentado, reputamos tratar de certidões e documentações comprobatórias atacadas no recurso em interposto, no que trata do cumprimento de vagas relacionadas à Aprendiz e PCD.

Sendo assim, em atenção à solicitação, apresentamos a seguinte documentação:

- 1) Certidão emitida pela Ministério do Trabalho e Emprego, confirmando que a empresa cumpre com o número de menores aprendizes previsto no artigo 93 da Lei nº 8.213 de 1991;
- 2) Certidão emitida pela Ministério do Trabalho e Emprego, confirmando que a empresa cumpre com o número de menores pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, previsto no artigo 93 da Lei nº 8.213 de 1991;

3) Documentação comprobatória dos vínculos dos aprendizes junto ao e-Social.

Ressaltamos que demais documentações comprobatórias dos vínculos de PCD e reabilitados, já foram oportunamente juntados com as Contrarrazões.

Sendo o que tinha para apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

De Pato Branco/PR para Bom Sucesso do Sul/PR, em 13 de março de 2026.

F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA
FERNANDO ZANCANARO
Representante Legal